



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

PARECER Nº 286/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Assunto: Resposta a Indicação nº 0146/2023, subscrita pelo Deputado Fabiano da Luz, sobre fiscalização e intervenção na **entrada do alho argentino em Santa Catarina**, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/0241/2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para análise e manifestação desta Secretaria. Referência ao Ofício nº 0342/SCC-DIAL-GEAPI, vinculado ao processo SCC 3760/2023.

Senhor Consultor,

Informamos abaixo o que esta Secretaria procedeu desde janeiro do presente ano, após receber uma solicitação da Associação Nacional dos Produtores de Alho – ANAPA com o assunto: “Notificação aduaneira sobre importação de alho em sacas, contrariando as normas de armazenamento da Portaria MAPA nº 435”.

Em atendimento a solicitação da ANAPA, de prontidão, solicitamos análise ao órgão competente pela fiscalização, via o Ofício SAR/GABS nº 60/2023, de 27 de janeiro de 2023, encaminhado ao Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina (SFA/SC - MAPA), conforme documento anexo.

Os representantes do setor alertaram, sobretudo ao Ministério da Agricultura, que importadores de alho estão armazenando e transportando o produto sem cumprir com as normas da Portaria MAPA nº 435. Segundo informações, o alho argentino está entrando em território brasileiro armazenados de forma inadequada, comprometendo a higiene da mercadoria, não atendendo os requisitos gerais impostos pela referida Portaria. Enquanto o alho nacional é produzido e comercializado dentro das normas, em caixas de papelão e etiquetados com informações da origem do produto.

Em face do exposto, acolhemos a presente informação, para restabelecer as determinações, a fim de que seja expedido comunicado aos responsáveis a respeito da entrada do alho argentino armazenado de forma inadequada, vedando, se o caso, a importação desse produto, bem como solicitar a instauração de procedimentos de investigação para apurar a prática dessas operações.

Por ocasião do expediente à SFA/SC-MAPA, colocamos à disposição a equipe da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR), assim como os colaboradores de órgãos a esta vinculados, para que frente às suas competências, no sentido de promover e executar os serviços de fiscalização, padronização, certificação e classificação de produtos de origem vegetal, possam colaborar com as ações do Ministério, o qual é o órgão responsável pela fiscalização aduaneira.



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

Não obstante, na indicação da ALESC o Deputado sugere para que se fiscalize o alho argentino em Santa Catarina. Cabe-nos informar sobre as competências da SAR e da Epagri, as quais são citadas na indicação. Segundo a Lei complementar nº 741 de 2019 e MP nº 257 de 23/2/2023 a Secretaria de Estado da Agricultura, a Cidasc e a Epagri tem as seguintes competências:

Art. 31. À SAR compete:

...

XII – planejar e avaliar as ações de fiscalização do comércio e uso de agrotóxicos e de fertilizantes agrícolas, de defesa sanitária animal e vegetal e de inspeção e de classificação de produtos de origem animal e vegetal, delegando a execução das ações à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC);

...

Art. 81. A EPAGRI tem por objetivo executar políticas de geração e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira, socioeconômica e de assistência técnica e extensão rural e promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária, da pesca e do meio rural do Estado.

§ 1º Compete à EPAGRI, além de outras atribuições previstas em lei:

I – planejar, coordenar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de educação profissional e tecnológica, de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira, socioeconômica e de extensão rural e assistência técnica do Estado;

II – apoiar técnica e administrativamente os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual na formulação, orientação e coordenação da política de ciência e tecnologia relativa ao setor agropecuário e pesqueiro do Estado;

III – estimular e promover a descentralização operativa das atividades de pesquisa agropecuária e extensão rural e pesqueira de interesse estadual, regional e municipal;

IV – promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária, da pesca e do meio rural do Estado, por meio da integração dos serviços de geração, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e socioeconômica;

V – executar as atividades de planejamento e informações agropecuárias do Estado previstas na Lei nº 8.676, de 17 de junho de 1992;

VI – monitorar safras e mercados de produtos agropecuários, florestais e pesqueiros e gerar e difundir informações socioeconômicas sobre o setor rural catarinense; e



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

VII – atuar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, em projetos de desenvolvimento territorial, para valorização de produtos tradicionais, com reconhecimento através de signos distintivos.

§ 2º As pesquisas de que trata o inciso I do § 1º deste artigo abrangem as áreas das ciências agrônômicas, florestais, veterinárias e de zootecnia, da sociologia e da economia rural, além daquelas relacionadas à agroindústria, ao meio ambiente, à meteorologia, à pesca e a recursos hídricos, dentre outras compreendidas nas áreas de atuação da SAR.

§ 3º Os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica nos termos do art. 193 da Constituição do Estado serão aplicados de forma conjunta pela EPAGRI e FAPESC.

Nesse sentido e com base na legislação federal que regulamenta o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Decreto Nº 5.741, de 30 de março de 2006, a fiscalização ora pretendida pela Indicação do Legislativo é de competência federal e, conseqüentemente, ações na inspeção de produtos de origem vegetal ou fiscalização da classificação.

Art. 13. As atividades da Instância Central e Superior são exercidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e seus órgãos colegiados, constituídos e disciplinados pelo Conselho Nacional de Política Agrícola, nos termos do art. 5º da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

§ 1º Cabe ao Conselho Nacional de Política Agrícola assegurar que órgãos colegiados sejam constituídos com participação de representantes dos governos e da sociedade civil, garantindo funcionamento democrático e harmonizando interesses federativos e de todos os participantes do sistema, e aprovar os regimentos internos dos órgãos colegiados.

...

§ 3º As Unidades Descentralizadas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Laboratórios Nacionais Agropecuários - são integrantes da Instância Central e Superior.

Art. 14. À Instância Central e Superior do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária compete:

I - a vigilância agropecuária de portos, aeroportos e postos de fronteira internacionais e aduanas especiais; (grifo nosso)

Aproveitamos esse expediente para informar que ações foram realizadas na esfera administrativa, penal e criminal, estas últimas com atuação do Centro de Apoio Operacional de Combate aos Crimes Contra o Agronegócio (CAOAGRO), da Polícia Civil de SC, devido denúncias relacionadas à Indicação. E, do mesmo modo, em contato com profissionais do SIPOV (SFA/SC) nos foi relatado ações de fiscalização nos últimos dois meses junto às aduanas e às



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

empresas consolidadoras de alho em SC, o qual deverá ser elaborado um documento síntese pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV), Brasília.

Estes são os esclarecimentos desta Diretoria, a fim de subsidiar resposta à Indicação nº 0146/2023 da ALESC. Do mesmo modo, sugerimos ampliação das ações de fiscalização fazendária visando tratamento isonômico do produto catarinense e do importado.

À consideração do consultor jurídico.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)

MARIO ALVARO ALOISIO VERISSIMO
Gerente de Sanidade Vegetal

(documento assinado digitalmente)

DANIELA CARNEIRO DO CARMO
Diretora de Qualidade e Defesa Agropecuária



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W3540XPC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIO ALVARO ALOISIO VERISSIMO** (CPF: 051.XXX.569-XX) em 27/03/2023 às 11:48:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 15:02:06 e válido até 26/02/2119 - 15:02:06.
(Assinatura do sistema)

✓ **DANIELA CARNEIRO DO CARMO** (CPF: 994.XXX.101-XX) em 28/03/2023 às 10:22:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 13:56:27 e válido até 26/04/2119 - 13:56:27.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzYwXzM3NjNfmjAyM19XMzU0MFhQQw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003760/2023** e o código **W3540XPC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 226/2023

Florianópolis, 27 de março de 2023.

Senhora Gerente,

Em atendimento ao Ofício nº 0342/SCC-DIAL-GEAPI (SCC 3760/2023), acerca da Indicação nº 0073/2023, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, vimos encaminhar o Parecer técnico da Diretora de Qualidade e Defesa Agropecuária desta Pasta, que se manifesta sobre o tema.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]

Valdir Colatto
Secretário de Estado

Senhora
MÁRCIA REGINA FERREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis, SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4Z53XS6Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR COLATTO (CPF: 162.XXX.779-XX) em 27/03/2023 às 17:38:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzYwXzM3NjNfMjAyM180WjUzWFM2WQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003760/2023** e o código **4Z53XS6Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0531/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 29 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0146/2023, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, encaminho o Ofício nº 226/2023, da Secretaria de Estado da Agricultura, que remete o Parecer nº 286/2023, da Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária, contendo informações a respeito da sugestão de fiscalização e intervenção na entrada do alho argentino no Estado.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VJX664J4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 31/03/2023 às 13:17:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzYwXzM3NjNfmjAyM19WSlg2NjRKNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003760/2023** e o código **VJX664J4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.